



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 23042.001520/2017-03**

**1. Objeto**

1.1. Este Termo de Referência, documento obrigatório para subsidiar o Sistema de Registro de Preços-SRP, pelo menor preço por item, para futuras aquisições de materiais de consumo, a serem devidamente utilizados nas Diretorias e Coordenações deste Instituto Federal do Amazonas - Campus Manaus Centro, ora denominado IFAM/CMC.

**2. Justificativa e Objeto da Contratação:**

2.1. As aquisições são devidas, face a futuras aquisições de materiais de consumo, a serem devidamente utilizados nas Diretorias e Coordenações, bem como consolidar e fortalecer os cursos presenciais ofertados a comunidade estudantil regularmente matriculados neste IFAM/CMC;

2.2. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, Decreto 3.555/00, Artigo 8º, inciso II, Decreto nº 5.450/05, Artigo 9º, inciso I e § 2º, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e Lei nº 8.666/93, Artigo nº 6º, inciso IX por analogia, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, daí propor-se a realização da Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, o qual visa contribuir para ampliar a competitividade;

2.3. O Registro de Preços mostra-se adequado em função da possibilidade de empenho de despesas em exercícios financeiros posteriores ao da realização do certame;

2.4. As quantidades e os valores apresentados no Encarte "A" deste Termo de Referência, são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em hipótese alguma, o compromisso do IFAM/CMC, no atendimento de tais quantidades e valores no período da aquisição.

**3. Descrição dos Bens Comuns:**

3.1. A descrição dos materiais encontram-se no Encarte "A" deste Termo de Referência;

3.2. Havendo incompatibilidade entre as especificações dos itens lançados no Sistema Comprasnet e no Edital, prevalecerá os constantes neste Termo de Referência.

**4. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:**

4.1. Nos preços ofertados, além de estar compatível com os praticados no mercado do ramo, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item;

4.2. Os fornecedores deverão estar legalmente estabelecidos e explorarem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

4.3. Os materiais ofertados, deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62;

4.4. Os materiais deverão estar de acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam;

4.5. Os materiais regulamentados por agências reguladoras (ANATEL, ANA, ANTAQ, ANVISA, ANEL e outras) deverão estar em conformidade com as resoluções e com a legislação vigente;

4.6. A entrega dos materiais deverão ser em dia de expediente normal, das 09:00 às 11:30 hs e das 14:00 às 17:00 hs, na Coordenação de Almoxarifado do Campus Manaus Centro, na Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus – AM, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho;

4.7. A critério da Coordenação do Almoxarifado do IFAM/CMC, os materiais poderão ser entregues parceladamente de conformidade com a sua solicitação antecipada;

4.8. Critérios adicionais estarão descritos no Edital e neste Termo de Referência.

#### **5. Obrigações da contratante:**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

5.2. Permitir o acesso dos empregados da adjudicada às suas dependências para entrega dos materiais;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos servidores quando da entrega dos materiais;

5.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais;

5.5. Comunicar oficialmente à empresa adjudicada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta licitação, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e neste Termo de Referência;

5.6. Proporcionar à adjudicada as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto desta licitação;

5.7. No que couber, o contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos ao Pregão Eletrônico.

#### **6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e deste Termo de Referência, com a alocação de funcionários necessários a sua perfeita execução;

6.2. Assumir total responsabilidade dos ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Termo de Referência, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IFAM/CMC, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela adjudicada no ato do pagamento;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção Individual adequado no cumprimento de suas funções quando da entrega dos bens;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

---

6.4. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao IFAM/CMC, ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente quando da entrega dos bens;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.6. Manter-se, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Na execução do objeto deste Termo de Referência, serão deveres da adjudicada as seguintes exigências:

6.7.1. Fornecer os bens objeto deste Termo Referência, **novos, originais e compatíveis com o constante neste Termo de Referência,** em perfeitas condições, dentro das especificações exigidas, devidamente embalados de fábrica, estarem sobre base especial para transporte compatível com o peso e volume da carga;

6.7.2. As embalagens deverão ser constituídas em material atóxico, degradável e/ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR – 15448;

6.7.3. Fornecer todo e qualquer material, seja acessório/equipamento/ferramenta, necessário ao perfeito funcionamento dos bens, dentro das especificações exigidas e observando todas as normas técnicas e legislações aplicáveis;

6.7.4. A adjudicada deverá cumprir toda legislação vigente exigidas ao fiel cumprimento objeto deste Termo de Referência, quando da sua entrega, substituindo o produto quando apresentar algum defeito de fabricação constatada pela Coordenação de Patrimônio deste IFAM/CMC;

6.7.5. Os materiais a serem adquiridos, nas respectivas quantidades, deverão apresentar as especificações requeridas no Edital e neste Termo de Referência, serem de linha de fabricação atual, não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

## **7. Da Sustentabilidade:**

7.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber;

7.2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

## **8. Período de execução:**

8.1. 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme legislação vigente.

## **9. Sanções:**

9.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 a adjudicada que:

9.1.1 Não executar total ou parcialmente o objeto desta licitação;

9.1.2 Apresentar documentação falsa;

9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 Cometer fraude fiscal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

9.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

9.2. A adjudicada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência;

9.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

9.3.1. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

9.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, pelo prazo de até dois anos;

9.3.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.3.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.3.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.3.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao IFAM/CMC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do objeto decorrente desta licitação:

9.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para licitar com a Administração em virtude de atos ilegais praticados;

9.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

9.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao IFAM/CMC, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

9.4.7. Caso o IFAM/CMC, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. A entrega dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Coordenação de Almoxarifado do IFAM/CMC;

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao IFAM/CMC, ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus funcionários quando da entrega dos bens.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, estão devidamente inclusas no Plano de Desenvolvimento Anual/2017, do IFAM/CMC, e correrão por conta da Fonte: 112, Natureza de Despesa: 33.90.30.

11.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da apropriação pelo setor competente da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Almoxarifado deste IFAM/CMC.

Manaus, 26 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Osmar Renato Rodrigues Netto**  
Coordenador de Compras e Serviços

## **12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À Diretoria de Administração e  
Planejamento do CMC/IFAM:

De acordo e aprovo:

\_\_\_\_\_  
**Jarder Allyson Ferreira da Silva**  
Diretor de Administração e Planejamento do  
Campus Manaus Centro do IFAM

\_\_\_\_\_  
**Maria Stela de Vasconcelos Nunes de  
Mello** Diretora Geral do Campus Manaus  
Centro do IFAM.

Em:     /     / 2017

Em:     /     / 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

ENCARTE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário R\$	Total R\$
001	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 40X80 DE 1 VIA, CÓDIGO 2015 CAIXA COM 30 UND.	CX	20		
002	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR, ESPUMA DENSIDADE 45 SELADA 88X188X12 CM, PESO REAL SUPORTADO ATÉ 130 KG.	UND	01		
003	ENVELOPE TIPO SACO PLÁSTICO A4 240X320 MM TRANSPARENTE CCA	UND	2000		
004	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50.	LT	48		
005	ÁLCOOL LÍQUIDO INPM.	LT	72		
006	ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 100 PURO ROLO BRANCO 500G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	RL	10		
007	DETERGETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO 500 ML..	FR	120		
008	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 10 UND.	PCT	50		
009	FLANELA DE USO GERAL 28X38 CM.	UND	50		
010	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA TAMANHO “G” PACOTE COM 100 UND.	PCT	20		
011	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA TAMANHO “M” PACOTE COM 100 UND.	PCT	20		
012	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA TAMANHO “P” PACOTE COM 100 UND.	PCT	20		
013	PANO LIMPEZA MULTIUSO VAZADO.	UND	50		
014	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 21,0 X 14,8 CAIXA COM 100 UND.	CX	40		
015	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO LUXO PACOTE COM 1.000 UND 23 X 21 CM, COM 2 DOBRAS.	PCT	30		
016	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,	PCT	30		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

	PACOTE COM 5.000 UND 22,5 X 26 CM, COM 2 DOBRAS.				
017	LUVAS DE NITRILA AZUL TAMANHO "P" PCT COM 100 UND.	PCT	20		
018	LUVAS DE NITRILA AZUL TAMANHO "M" PCT COM 100 UND.	PCT	20		
019	LUVAS DE NITRILA AZUL TAMANHO "G" PCT COM 100 UND.	PCT	20		
020	RESPIRADOR (MÁSCARA), PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFÁCIL FILTRANTE PARA PARTICULAS, COM FORMATO TIPO CONCHA, SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO. POSSUI MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTICAMENTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM 4 GRAMPOS METÁLICOS, 2 DE CADA LADO POR ONDE PASSA AS PONTAS DE 2 TIRANTES ELÁSTICOS BRANCOS; A PARTE SUPERIOR INTERNA DA PEÇA POSSUI 1 TIRA DE ESPUMA NA COR CINZA E A PARTE SUPERIOR EXTERNA UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS FINAS, FUMO E NÉVOAS TÓXICAS; PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO DE 6%.	UND	100		
021	RESPIRADOR (MÁSCARA), PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFÁCIL FILTRANTE PARA PARTICULAS, COM FORMATO TIPO CONCHA, APRESENTANDO FACE EXTERNA NA COR CINZA E INTERNA BRANCA, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO; POEIRAS, NÉVOAS E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICO. BAIXA CONCENTRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS OU GASES ÁCIDOS SÃO AQUELES ABAIXO DO NÍVEL DE AÇÃO (MÉTADO DO LÍMITE DE TOLERÂNCIA) DESTES CONTAMINANTES.	UND	100		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS CENTRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

---